

LEI Nº 17 DE 22 DE JUNHO DE 1949.

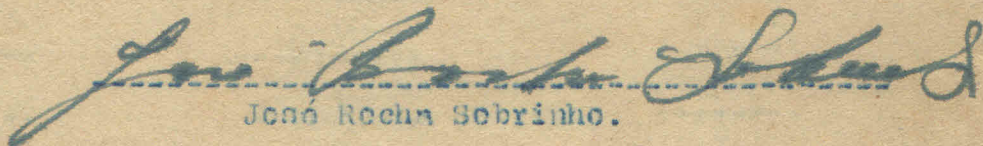
O Vice-Prefeito no exercício do Prefeito do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a subvencionar a título de gratificação, com - cruzeiros mensais (cr\$ 100,00), ao 2º Cartorio desta Cidade, na virtude do 1º Cartorio já gozar desta subvenção.

Art. 2º - Esta mesma subvenção, começará a ser paga do dia primeiro de JULHO do ano corrente.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
P.M. de Bananeiras, 28 de junho de 1949.


João Rocha Sobrinho.